



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

**Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

LEI Nº. 183/2011

**CRIA A UNIDADE GESTORA DE
TRANSFERÊNCIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná,
aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica criada a UNIDADE GESTORA DE
TRANSFERÊNCIAS (UGT), vinculada à Controladoria Interna do Município de
Sabáudia, e que tem por atribuições:**

- I - a avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a
entidade repassadora das transferências;**
- II - o controle na aplicação dos recursos oriundos de
transferências;**
- III - o encaminhamento da prestação de contas das
transferências voluntárias estaduais ao Tribunal; e,**
- IV - a observância das normas da Resolução 03/2006 do
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou ato posterior que o suceder, e
demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.**

**Art. 2º - A UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS
(UGT) será constituído por um mínimo de 03 (três) servidores públicos efetivos
integrantes da administração pública direta, cuja nomeação será promovida por
ato do Poder Executivo.**

**Art. 3º - A atuação da UNIDADE GESTORA DE
TRANSFERÊNCIAS (UGT) é complementar à do Controle Interno, que mantém
de forma autônoma, suas atribuições.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos
dezesesseis dias do mês de novembro de 2011.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal